

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto - Orgânica Regional do Planeamento

A Comissão de Economia, reuniu no dia 27 de Novembro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, tendo analisado o Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto - Orgânica Regional do Planeamento, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, e, sobre o mesmo, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/88, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional visa articular as datas de apresentação do Plano e do Orçamento da Região quer relativamente ao

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

prazo normal, quer ao prazo fixado em caso de ocorrência de eleições legislativas regionais.

O objectivo referido é formalizado pela alteração dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/911A, diploma que aprova a Orgânica Regional do Planeamento.

Após discussão e análise das alterações propostas, a Comissão de Economia decidiu, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente em relação às mesmas, na generalidade e na especialidade.

Angra do Heroísmo, 29 de Novembro de 2000.

A Relatora, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionisio Mendes de Sousa.*